

PLANO DE URBANIZAÇÃO DE PONTE DE LIMA

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA



**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA
PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA**

Plano de Urbanização de Ponte de Lima

Abril 2017

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório das participações apresentadas no âmbito do período de participação preventiva relativa ao procedimento de alteração do Plano de Urbanização de Ponte de Lima.

O PU de Ponte de Lima foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 29 de Fevereiro de 2008, publicada no D.R., 2.ª série, n.º 75, de 16 de Abril de 2008.

Com a abertura do período de participação dá-se cumprimento ao previsto no artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio de 2015, normativo que concretiza a exigência constitucional do direito de participação dos cidadãos nos procedimentos de planeamento territorial e que constitui um reforço do princípio democrático e um corolário do princípio da imparcialidade da administração. Para além de que garante a cabal prossecução da atividade jurídico-pública de planeamento, que é, no seu núcleo essencial, uma tarefa complexa de ponderação de interesses públicos e privados co-envolvidos na ocupação de uma determinada área territorial, ponderação essa que é garantida com a efetivação do princípio da participação dos interessados na elaboração dos planos.

Assim, este é o objetivo imediato do presente documento:

- Prestar conta da forma como decorreram os trâmites do período de participação;
- Listar todas as formulações de sugestões apresentadas por qualquer interessado ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração dos planos, recebidas no prazo legalmente previsto, bem como outros contributos recebidos.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

2.1 – Período Estabelecido

A determinação da elaboração da alteração ao Plano de Urbanização de Ponte de Lima foi deliberada pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, em 30 de janeiro de 2017 e publicada no Diário da República, 2^a série - Nº 47, de 7 de março, através do Aviso nº 2345/2017, da comunicação social e no sítio Internet do Município.

No referido Aviso foi fixado o prazo de 15 dias com vista à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que pudessem ser tidas em consideração no âmbito do procedimento de alteração.

A alteração ao Plano de Urbanização de Ponte de Lima, decorrente da avaliação, das formas de execução do Plano de Urbanização, nos termos do disposto no art.º 188, al. a), do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 maio – RJIGT, assume um carácter pontual.

Na reunião 30 de janeiro de 2017, a Câmara Municipal deliberou dispensar a alteração ao PU de Ponte de Lima do procedimento de Avaliação Ambiental.

2.2. Período de participação e sua divulgação

O período de participação corresponde a um período de formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração dos planos. Nos termos do disposto no artigo 88.º do RJIGT, na deliberação que determina a elaboração do plano é estabelecido um prazo, que não deve ser inferior a 15 dias, para formulação de sugestões.

A Câmara Municipal deliberou abrir um período de participação de 15 dias úteis, tendo decorrido de 8 de março a 28 de março de 2017.

Com o objetivo de captar a atenção dos cidadãos e incentivar o seu envolvimento neste processo, a abertura deste período e o respectivo modo de participação foram divulgados, das seguintes formas:

Publicação de Aviso no Diário da República

Aviso n.º 2345/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 47, em 7 de março de 2017-04-0416;

Diário da República, 2.ª série — N.º 47 — 7 de março de 2017

4161

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 2344/2017

**Procedimentos concursais comuns para ocupação
de 73 postos de trabalho — Publicitação
dos resultados obtidos na Prova de Conhecimentos**

Nos termos do disposto no artigo 33.º e no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que se encontra fixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizadas na sua página eletrónica www.cm-pontadelgada.pt, a lista ordenada alfabeticamente relativa aos resultados obtidos no primeiro método de seleção — a que se refere o Aviso n.º 10260/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138 de 18 de agosto de 2016, das seguintes referências:

Prova Escrita de Conhecimentos Ref.º C5 — 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Divisão de Apoio à Coesão Territorial e ao Desenvolvimento.

Prova Prática de Conhecimentos Ref.º C4 — 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os interessados têm um prazo de dez dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso para se pronunciarem.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolheiro*.

310272836

no artigo 76.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e a alínea a) do artigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que, em cumprimento da deliberação do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro, foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização de Refoios de Lima com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. Alteração dos mecanismos de execução do PU, para as áreas essencialmente delimitadas pelas SUOPGs 1 e 2, previstas pelos artigos 32.º, 33.º e 34.º, que permita o uso ou transformação do solo, a edificação e a urbanização mediante formas diversas das regulamentarmente aconselhadas.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Município, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página Internet do município: www.cm-pontadelima.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

610270998

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 2345/2017

Alteração ao Plano de Urbanização de Ponte de Lima

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e a alínea a) do artigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que, em cumprimento da deliberação do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro, foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização de Ponte de Lima com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. Alteração dos mecanismos de execução do PU, quanto às formas de execução das SUOPGs definidas, previstos pelos artigos 59.º, 62.º e 63.º, que permita o uso ou transformação do solo, a edificação e a urbanização mediante formas diversas das regulamentarmente aconselhadas.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Município, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página Internet do município: www.cm-pontedelima.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Aviso n.º 2347/2017

Alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e alínea a), do artigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. Alteração dos mecanismos de execução do PU, para as zonas delimitadas pelas UOPGs 2, 3 e 5, previstos pelo artigo 6.º, que permita o uso ou transformação do solo, a edificação e a urbanização mediante formas diversas das regulamentarmente aconselhadas.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Município, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página Internet do município: www.cm-pontedelima.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

610271037

Aviso n.º 2348/2017

Alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e alínea a), do ar-

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

| 6

Divulgação no sítio oficial do município na internet (www.cm-pontedelima.pt)

“**Inicio**” → “**Balcão online**” → “**Editais**” → “**Avisos**” → “**Alteração ao PU de Ponte de Lima**”

[Todos os Eventos](#) | [Subscrever](#)
| [Agenda Cultural](#) | [Subscrever](#)

PORTAL DA EDUCAÇÃO

 **Portal da Educação**
Município de Ponte de Lima

WEBSITES DO MUNICÍPIO

 [Biblioteca Municipal](#)
 [Águas de Ponte de Lima](#)

 [Projeto de Águas de Ponte de Lima](#)

 [Parque de Estacionamento](#)

 [Lagoinhas](#)

 [SIG](#)

 [Poder Legislativo](#)

 [VAV](#)

 [Porto de Lima](#)

FIGURAS LÉMITANAS

D. Frei Francisco de S. Luís (1766-1845)



Campo de Treino de Caça N.º 372/2016 | [Edital](#) | 20.06.2016 [PDF | 366 kb]

Devolução de Caução de Água

 [Devolução de Caução de Água](#) | [Edital](#) e [Lista](#) [PDF | 17.03.2015 | 0,4 mb]

Parque de Estacionamento

 [Tarifa Única Parque de Estacionamento no edifício da Repartição de Finanças](#) | [Edital](#) [PDF | 11.08.2016 | 120 kb]

Projeto da REN para Linha Aérea Dupla, a 400 Kv, entre a subestação de Pedralva e a subestação de Ponte de Lima

 [Edital](#) | 05.10.2015 [PDF | 0,8 mb]

Trioza erytreae (del Guercio) ou psila africana dos citrinos

 [Notificação da Aplicação de Medidas Fitossanitárias](#) | [Edital](#) | 29.07.2016 [PDF | 1,29 mb]

Plano de Urbanização

 [Alteração ao Plano de Urbanização da Correia](#) | [Arquivo](#) | [Arquivo DR](#)

 [Alteração ao Plano de Urbanização de Fonte e Arcos](#) | [Arquivo](#) | [Arquivo DR](#)

 [Alteração ao Plano de Urbanização de Freixo](#) | [Arquivo](#) | [Arquivo DR](#)

 [Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas](#) | [Arquivo](#) | [Arquivo DR](#)

 [Alteração ao Plano de Urbanização de Ponte de Lima](#) | [Arquivo](#) | [Arquivo DR](#)

 [Alteração ao Plano de Urbanização de Refojos de Lima](#) | [Arquivo](#) | [Arquivo DR](#)

 [Autostar, Serviços PÚBLICOS](#)

NOTÍCIAS VIA E-MAIL

Clique o seu email:

[Subscrever](#)

 BY FEEDREADER

Edital afixado nas Juntas de Freguesia de: Refoios do Lima, Ribeira, Feitosa, Brandara, Correlhã, Arcozelo, Sá, Arca e Ponte de Lima



Município de Ponte de Lima

Aviso

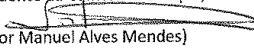
Alteração ao Plano de Urbanização de Ponte de Lima

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76º conjugado com o n.º 1 do artigo 119º-e alínea a), do artigo 188º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro foi determinado:

- 1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização de Ponte de Lima com o seguinte âmbito:
 - 1.1 — Alteração pontual do regulamento. Alteração dos mecanismos de execução do PU, quanto às formas de execução das SUOPGs definidas, previstos pelos artigos 59º, 62º e 63º, que permita o uso ou transformação do solo, a edificação e a urbanização mediante formas diversas das regulamentarmente aí consignadas.
- 2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.
- 3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no Diário da República e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no Diário da República, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88º do RJIGT.
- 5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Município, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-pontedelima.pt.
- 6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponte de Lima, 10 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,


(Victor Manuel Alves Mendes)

Tel 258 900 400 - Fax 258 900 410 - Praça da República - 4990-062 Ponte de Lima - geral@cm-pontedelima.pt - www.cm-pontedelima.pt

Os Avisos acima referidos continham a seguinte informação:

- Período de Participação;
- Local de consulta do PU;
- Forma de apresentação das reclamações, observações ou sugestões.

2.3. Consulta da Proposta

Local de Consulta e Documentos disponibilizados

Durante o Período de Discussão Pública, todos os documentos relativos à alteração ao PU de Ponte de Lima estiveram disponíveis, para consulta no GAM - Gabinete de Atendimento ao Município, assim como na página da internet do município (www.cm-pontedelima.pt).

3 – Participações

No âmbito do período participação preventiva não foi recebida qualquer sugestão ou observação sobre o conteúdo e âmbito deste procedimento.

Durante o período de participação preventiva, os interessados puderam apresentar as suas participações por escrito (pedidos de esclarecimentos, sugestões/informações e retificações).

Não decorrendo da lei a obrigatoriedade de ponderação e resposta no âmbito da participação preventiva, que reserva essa obrigatoriedade para a discussão pública formal que corresponde a uma participação-audição dos particulares no procedimento de alteração do Plano de Urbanização prévia à sua aprovação, toda a informação recebida foi objeto de um processo de classificação e sistematização, constituindo os contributos, de forma individual e coletiva, matéria de reflexão no processo de alteração ao Plano de Urbanização de Ponte de Lima, que se encontra na sua fase inicial.

O processo de participação pública não se encerra com o fim do prazo legalmente imposto para este período de participação preventiva deseja-se o envolvimento das pessoas durante as fases seguintes, de forma sucessiva, para além da que será formalmente obrigatória antes da elaboração da versão final do plano (discussão pública, art.º 89.º RJIGT), e que se estenda ao longo de todo o processo, considerando, para o efeito, todas as sugestões que surgirem durante a alteração do plano, bem como as pretensões anteriores à abertura do processo de alteração e que serão, também elas, objeto de ponderação no presente processo.